PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 985
De 30 05 18
a 15 06 18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2018

SANCIONADO
30 05 18

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUN. DE EDUC. ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2090		**CRECHE FUNDEB 40%**	
4.4.90.52	FICHA: **470**	Equip. E Material Permanente Creche	R$ 80.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 80.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUN. DE EDUC. ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2055		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%**	
4.4.90.52	FICHA: **471**	Equip. E Material Permanente Pré-Escola	R$ 30.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 30.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SEC. MUN. DE EDUC. ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.	EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2090	**CRECHE FUNDEB 40%**	

3.3.90.32	FICHA: **305**	Mat., Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita	R$ 80.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 80.000,00.**

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SEC. MUN. DE EDUC. ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.	EDUCAÇÃO	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2055	**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%**	
3.3.90.32 FICHA: **316**	Mat., Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita	R$ 30.000,00.
	Total do Crédito	**R$ 30.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de maio de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal